



PREFEITURA DE HORIZONTE

DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 2023.02.09.5, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/SECRETARIA DE SAÚDE E O INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA.

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte – CE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.557.784/0001-00, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde/Ordenadora de Despesas, Lúcia Amaro de Araújo Gondim Feitosa, portadora da cédula de identidade nº 41975182 e do CPF 246.356.693-00, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a entidade sem fins lucrativos **INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA**, qualificada como Organização Social pelo Município de Horizonte/CE por meio do Decreto Municipal nº 248/2022, com endereço na Rua Fonseca Lobo, Nº120, Aldeota, CEP: 60.175-020, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.127.105/0001-74, neste ato representada por seu Presidente Sr. Herbert Pessoa Lobo, portador da cédula de identidade nº 267659993 e do CPF 682.266.753-91, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe o processo da CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.08.15.1, que teve por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, firmam entre si o **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 2023.02.09.5**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente termo de aditivo tem como fundamento legal o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c a Lei Federal nº 14.434/2022 que estabeleceu um novo piso salarial para os profissionais de enfermagem, conforme parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município em anexo parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, transferida para o Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde. Também são elegíveis para o recebimento da assistência financeira as entidades privadas contratualizadas ou conveniadas nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do inciso III do art. 1120-B da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com as alterações feitas pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023. Diante disso, se faz necessário celebrar o presente termo de aditivo para a correta aplicação da Lei Federal nº 14.434/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO E VALOR

3.1. Constitui objeto do presente termo de aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União, no valor de **R\$ 801.469,48** (oitocentos e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), destinado ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, referente ao exercício de 2023, previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

3.2. Será repassado ao Instituto de Gestão e Cidadania – IGC, no mês de novembro o valor de **R\$ 394.568,80** (trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), referente às competências de maio, junho, julho, agosto e setembro, destinados aos profissionais da Contratada, conforme discriminado por CPF em relatório, em anexo a este termo de aditivo.





PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



3.3. Os valores de outubro acrescidos dos ajustes de maio a setembro, correspondente ao valor de **R\$ 106.224,92** (cento e seis mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) serão repassados ao Instituto de Gestão e Cidadania – IGC, no prazo de trinta dias a partir do crédito feito pelo Fundo Nacional de Saúde na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.

3.4. Os valores correspondentes aos meses de novembro e dezembro, e o 13º salário/2023, e janeiro de 2024, estimados em **R\$ 300.675,76** (trezentos mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), serão repassados ao Instituto de Gestão e Cidadania – IGC, no prazo de trinta dias a partir do crédito feito pelo Fundo Nacional de Saúde na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.

3.5. Eventuais valores decorrentes dos ajustes previstos no § 1º e 2º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, também serão repassados no prazo de trinta dias a partir do crédito feito pelo Fundo Nacional de Saúde na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste termo de aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 05.01.10.302.0010.2.033 - Elemento de Despesa: 3.3.50.85.00 - Fonte: 1605000000 (Transferência Complementar Piso Enfermagem).

CLAUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A CONTRATADA prestará contas ao Município dos valores transferidos.

5.2. A CONTRATADA deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste Termo de Aditivo.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo de Aditivo as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Horizonte – CE, 08 de novembro de 2023.


Lúcia Amaro de Araújo Gondim Feitosa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

HERBERT PESSOA
LOBO:68226675391

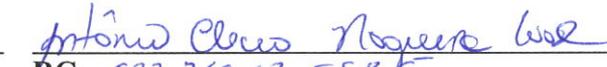
Assinado de forma digital por
HERBERT PESSOA
LOBO:68226675391
Dados: 2023.11.08 11:45:41 -03'00'

Herbert Pessoa Lobo
INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SIMONE BRITO BARROS
SOARES:74373544387
Assinado de forma digital por
SIMONE BRITO BARROS
SOARES:74373544387
Dados: 2023.11.08 11:46:08 -03'00'

RG:
CPF:


RG: 627 746-83 SSP CE
CPF: 243 969.743-53

